



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
13	PASTA DE PAPELÃO ESPECIAL PERSONALIZADA COM IMAGEM	5000.0	Unidade	R\$ 3,19	R\$ 15.950,00
Especificação: PASTA DE PAPELÃO ESPECIAL PERSONALIZADA COM IMAGEM OU LOGOMARCA COM ABA INTERNA.					
23	APAGADOR P/QUADRO BRANCO	4.0	Unidade	R\$ 9,98	R\$ 39,92
Especificação: APAGADOR de quadro branco, corpo plastico, com feltro, dimensoes 60 x 50 x 150 mm					
24	BORRACHA BRANCA	200.0	Unidade	R\$ 1,98	R\$ 396,00
Especificação: BORRACHA, apagar escrita a lapis, branca, macia, quadrada					
25	CLIPS 6/0 CX C/ 50 UND	10.0	Caixa	R\$ 7,85	R\$ 78,50
Especificação: CLIPS para papel, numero 6/0 (seis), em aco niquelado. Embalagem: caixa com 50 unidades. - Material conforme Norma SAE 1010/20					
26	COLA BRANCA 90G CX C/12 UNID.	10.0	Caixa	R\$ 42,11	R\$ 421,10
Especificação: COLA liquida, branca, adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, ceramica, tecidos, artesanato. Embalagem: plastica, com bico economizador, peso liquido 90 gramas. caixa com 12 (unidades).					
27	CORRETIVO 18ML CX. C/12 UNID	3.0	Caixa	R\$ 58,14	R\$ 174,42
Especificação: CORRETOR, liquido, branco, nao toxico, a base de agua, dispersantes e titanio, secagem rapida. Embalagem com 18 ml, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante e prazo de validade.					
28	GRAMPEADOR TIPO ALICATE PARA GRAMPO 26/6	15.0	Unidade	R\$ 49,32	R\$ 739,80
Especificação: GRAMPEADOR, tipo ALICATE, compativel com uso de grampos 26/6. Capacidade de carga minima 01 (um) pente de 210 grampos. Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.					
29	LÁPIS DE COR CX C/ 12 UNID. GRANDE	400.0	Caixa	R\$ 7,47	R\$ 2.988,00
Especificação: LAPIS DE COR AQUARELAVEL, ARTISTICO, COM MINA GROSSA, SOLÚVEL EM AGUA E EXTRA MACIO, RESISTENTE A LUZ EM ESTOJO COM 12 UNIDADES, CORES SORTIDAS.					
30	LAPISEIRA 0,9 MM	12.0	Unidade	R\$ 8,10	R\$ 97,20
Especificação: lapiseira tipo 0,9 mm.					
31	GRAFITE 0,9 MM	12.0	Unidade	R\$ 2,96	R\$ 35,52
Especificação: GRAFITE MACIO PARA CARGAS INERTES TIPO 0,9 MM.					
56	CADERNO CAPA DURA C/12 MATERIAS C/240 FOLHAS	70.0	Unidade	R\$ 36,50	R\$ 2.555,00
Especificação: caderno capa dura c/12 materias c/240 folhas					
57	BORRACHA PONTEIRA SACO C/100UND	15.0	Saco	R\$ 28,93	R\$ 433,95
Especificação: Borracha branca, tipo ponteira, para encaixe em fundo do lápis saco contendo 100 unidades.					
77	LAPIS COMUM ARREDONDADO N.2 CX C/144	15.0	Caixa	R\$ 129,96	R\$ 1.949,40
Especificação: LAPIS mina grafite, numero 02 (dois), revestido em madeira, formato cilndrico, comprimento 175 mm, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante.					
103	REGUA PLASTICO ESCOLAR C/30CM	40.0	Unidade	R\$ 3,02	R\$ 120,80
Especificação: Régua, em plástico transparente, medindo 30 cm.					
104	REGUA 50 CM	10.0	Unidade	R\$ 5,39	R\$ 53,90
Especificação: RÉGUA em material plástico incolor, graduada em 50 cm, subdivisão em mm, com no minimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura.					
116	APONTADOR ESCOLAR	200.0	Unidade	R\$ 3,69	R\$ 738,00
Especificação: Apontador para lápis, manual, metálico, portátil, uma lâmina, com corpo, tipo colegial, em embalagem resistente e com etiqueta de identificação					

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QR-CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 156-616-8361
PÁGINA 5 DE 24 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - C.NPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



143	CALCULADORA	10.0	Unidade	R\$ 25,25	R\$ 252,50
Especificação: CALCULADORA digital média portátil, a pilha, capacidade de 12 (doze) dígitos com as 04 (quatro) operações básicas					
149	PORTA CANETA	8.0	Unidade	R\$ 17,08	R\$ 136,64
Especificação: PORTA caneta, com porta clips e porta lembrete, em acrílico, tamanho padrão. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.					

Valor total do lote R\$ 27.160,65 (vinte e sete mil, cento e sessenta reais e sessenta e cinco centavos)

LOTE V

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
33	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA	15.0	Unidade	R\$ 13,65	R\$ 204,75
Especificação: LIVRO, protocolo, encadernado com 100 folhas, dimensão 215x160 mm.					
34	LIVRO DE ATA CAPA DURA 200 FLS	10.0	Unidade	R\$ 25,05	R\$ 250,50
Especificação: LIVRO DE ATA COM 200 FLS USO PARA EXPEDIENTE					
40	COLECIONADOR DE PAPELÃO C/ELÁSTICO	300.0	Unidade	R\$ 2,82	R\$ 846,00
Especificação: Pasta papelão com elástico, altura 2 cm.					
44	PORTA DOCUMENTOS C/ 3 DIVISÓRIAS EM ACRÍLICO	10.0	Unidade	R\$ 72,17	R\$ 721,70
Especificação: Porta documentos com 3 divisórias em acrílico, 900 x 675.					
45	PRANCHETA EM ACRÍLICO	20.0	Unidade	R\$ 23,83	R\$ 476,60
Especificação: PRANCHETA em acrílico, com prendedor metálico formato A4, dimensões 210 x 297 mm, podendo variar em até 5% para mais ou para menos.					
48	ESTILETE	20.0	Unidade	R\$ 4,89	R\$ 97,80
Especificação: ESTILETE, corpo plástico, lâmina larga dividida, dimensões de 18 x 105 mm.					
49	LIVRO DE PONTO C/ 100 FOLHAS	30.0	Unidade	R\$ 42,16	R\$ 1.264,80
Especificação: LIVRO DE PONTO PAPEL SULFITE, 63/75 g/m2, COM 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA, FORMATO 220 X 316 mm.					
50	ALMOFADA AZUL P/CARIMBO Nº 3	20.0	Unidade	R\$ 9,97	R\$ 199,40
Especificação: ALMOFADA, para carimbo, em tecido, entintada na cor azul, estojo plástico, dimensões 95 x 125 mm.					
51	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 PRETA	8.0	Unidade	R\$ 11,49	R\$ 91,92
Especificação: ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 PRETA					
126	PASTA ARQUIVO.	100.0	Unidade	R\$ 15,42	R\$ 1.542,00
Especificação: PASTA, arquivo morto políonda nas cores variadas, Dimensões 350 x 130 x 245mm, pasta arquivo fácil de plástico					
127	CLIPS 4/0 C/ 50 UND	30.0	Caixa	R\$ 5,69	R\$ 170,70
Especificação: Resistente a oxidação. Qualidade superior. Flexível e resistente (não quebra fácil). Sem rebarbas. Alta durabilidade					
130	COLECIONADOR DE PLÁSTICO TRANSPARENTE C/ELÁSTICO 40MM	200.0	Unidade	R\$ 4,93	R\$ 986,00
Especificação: Colecionador plástico com aba e elástico, para escritório new line, 40mm, cores variadas.					
134	FICHARIO 4 ARGOLAS 265 X 345 MM CORES VARIADAS	10.0	Unidade	R\$ 25,89	R\$ 258,90

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 156-616-8361
PÁGINA: 6 DE 24 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CN PI: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Especificação: FICHÁRIO 4 ARGOLAS 265 X 345 MM CORES VARIADAS

135	PASTA COM CANALETA P/DOCUMENTOS A4 NAS CORES VARIADAS	200.0	Unidade	R\$ 15,32	R\$ 3.064,00
-----	---	-------	---------	-----------	--------------

Especificação: Pasta Com Canaleta P/documentos A4 nas cores variadas

141	PASTA SUSPENSÁ PARA ARQUIVO	350.0	Unidade	R\$ 6,90	R\$ 2.415,00
-----	-----------------------------	-------	---------	----------	--------------

Especificação: PASTA SUSPENSÁ EM CARTÃO KRAFT COM, NO MÍNIMO, 180 g/m², FECHO PLÁSTICO. HASTE COM PONTEIRAS PLÁSTICAS, PORTA-ETIQUETA TRANSPARENTE COM ETIQUETA EM PAPEL BRANCO, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 240 X 360 mm.

146	ETIQUETA INJET + LASER	10.0	Caixa	R\$ 167,91	R\$ 1.679,10
-----	------------------------	------	-------	------------	--------------

Especificação: ETIQUETA INJET LASER, CAIXA CONTENDO 100 FOLHAS (279,4 MM X 215,9MM) , 14 ETIQUETAS POR FOLHA.

Valor total do lote R\$ 14.269,17 (catorze mil, duzentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos)

LOTE VI

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
36	PAPEL DUPLEX CORES VARIADAS	300.0	Folha	R\$ 2,20	R\$ 660,00

Especificação: PAPEL duplex, gramatura 300 g/m², dimensões 48 x 65 mm, cores variadas.

37	PAPEL ONDULADO CORES VARIADAS	300.0	Folha	R\$ 4,63	R\$ 1.389,00
----	-------------------------------	-------	-------	----------	--------------

Especificação: Papel ondulado, em folhas de cores variadas.

38	PAPEL VELUDO CORES VARIADAS	200.0	Folha	R\$ 2,14	R\$ 428,00
----	-----------------------------	-------	-------	----------	------------

Especificação: Papel veludo cores variadas, dimensões 500 x 660mm

39	PAPEL OFÍCIO 210X297 TIPO A4 CORES VARIADAS PCT C/100 FLS	30.0	Pacote	R\$ 8,80	R\$ 264,00
----	---	------	--------	----------	------------

Especificação: PAPEL, ofício, A4, dimensões 210 x 297 mm, 75 g/m² cores variadas.

58	PAPEL 60 KG AMARELO	8.0	Pacote	R\$ 46,98	R\$ 375,84
----	---------------------	-----	--------	-----------	------------

Especificação: Papel 60kg resma c/200 fls na cor amarela.

80	PAPEL FOTOGRÁFICO	20.0	Pacote	R\$ 41,32	R\$ 826,40
----	-------------------	------	--------	-----------	------------

Especificação: PAPEL, fotografico (glossy), cor branca, gramatura 180 g/m², dimensões 210 x 297 mm. Embalagem: caixa com 50 folhas, com dados de identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.

81	PAPEL SEDA CORES VARIADAS	300.0	Folha	R\$ 0,64	R\$ 192,00
----	---------------------------	-------	-------	----------	------------

Especificação: PAPEL seda, cores variadas, dimensões de 48 x 70 cm.

82	PAPEL OFÍCIO A4	500.0	Resma	R\$ 31,40	R\$ 15.700,00
----	-----------------	-------	-------	-----------	---------------

Especificação: Papel ofício, alta alvura, formato A-4, dimensões 610x297mm, gramatura 180 g/m². Embalagem: resma com 500 folhas em material impermeável contra umidade. contendo a marca do fabricante.

83	PAPEL 60KG BRANCO C/200 FLS	60.0	Pacote	R\$ 40,95	R\$ 2.457,00
----	-----------------------------	------	--------	-----------	--------------

Especificação: PAPEL 60KG, NA COR BRANCO, RESMA COM 200 FOLHAS.

84	PAPEL A4 40KG RS. C/200 FLS NA COR BRANCO	80.0	Resma	R\$ 31,46	R\$ 2.516,80
----	---	------	-------	-----------	--------------

Especificação: PAPEL A4 40KG, RESMA COM 200 FOLHAS NA COR BRANCO.

85	PAPEL LAMINADO.	500.0	Folha	R\$ 4,53	R\$ 2.265,00
----	-----------------	-------	-------	----------	--------------

Especificação: PAPEL, laminado, com superfície de aparência metálica, na cor variado dimensões 48 x 60 cm

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE. APOSTE SUA CÂMERA PARA O QR-CÓDIGO AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA INFORMANDO O CÓDIGO: 156-616-8361 PÁGINA: 7 DE 24 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



123 PAPEL FOTOGRÁFICO A4-AUTO ADESIVO 30.0 Pacote R\$ 16,04 R\$ 481,20
130/M2

Especificação: PAPEL FOTOGRÁFICO A4-AUTO ADESIVO- PHOTO GLOSSY PAPER 130M2 PACOTE COM 20(VINTE)FOLHAS PARA FORMULÁRIO,BRILHANTE BRANCO TAMANHO A4-210X297MM, GRAMATURA 130 GRAMAS COM GARANTIA DE TRÊS MESES.

148 PAPEL MADEIRA - FOLHA 100.0 Folha R\$ 1,76 R\$ 176,00

Especificação: PAPEL kraft, pardo e resistente, gramatura 80 g/m2, largura 1200 mm

Valor total do lote R\$ 27.731,24 (vinte e sete mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos)

LOTE VII

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
41	PASTA SANFONADA TRANSPARENTE C/12 DIVISÓRIAS	20.0	Unidade	R\$ 27,82	R\$ 556,40
Especificação: PASTA, sanfonada, em plastico resistente, incolor, com 12 divisoes, dimensoes 260 x 380mm, podendo variar em ate 5%					
42	PASTA SANFONADA TRANSPARENTE C/31 DIVISÓRIAS	20.0	Unidade	R\$ 79,40	R\$ 1.588,00
Especificação: PASTA, sanfonada, em plastico resistente, incolor, com 31 divisoes, dimensoes 260 x 380mm, podendo variar em ate 5%					
96	PASTA AZ LOMBO FINO	40.0	Unidade	R\$ 13,42	R\$ 536,80
Especificação: pasta AZ oficio.lombo fino com visor					
97	PASTA AZ LOMBO GROSSO C/VISOR	600.0	Unidade	R\$ 17,63	RS 10.578,00
Especificação: Pasta AZ oficio, 35x28x8cm, lombo grosso com visor					
99	PASTA CATÁLOGO CRISTAL C/40 FOLHAS TAMANHO OFICIO	90.0	Unidade	R\$ 30,83	R\$ 2.774,70
Especificação: Pasta catálogo cristal, 40 folhas tamanho ofício e transparente. Feita de polipropileno resistente, que não quebra nas pontas e é reciclável. Solda de alta resistência.					

Valor total do lote R\$ 16.033,90 (dezesseis mil e trinta e três reais e noventa centavos)

LOTE VIII

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
68	MARCA TEXTO CX C/12 UNID.	10.0	Caixa	R\$ 61,43	R\$ 614,30
Especificação: CANETA, marca texto, ponta indeformavel, tinta fluorescente a base água, gravado no corpo a marca do fabricante. Embalagem: jogo com 12 unidades, nas cores variadas, acondicionadas em estojo plastico, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.					
69	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA GROSSA AZUL C/ 50 UND	35.0	Caixa	R\$ 62,40	R\$ 2.184,00
Especificação: CANETA esferografica, escrita grossa, na cor azul, corpo em material plastico transparente, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plastico aproximado de 130,5 mm, esfera em tugstenio.					
70	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA CX/50	10.0	Caixa	R\$ 64,96	R\$ 649,60
Especificação: CANETA esferografica, escrita fina, na cor preta, corpo em material plastico transparente, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plastico aproximado de 130,5 mm, esfera em tugstenio.caixa com 50 (unidades).					
87	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CX, C/12 UNID. NA COR AZUL	5.0	Caixa	R\$ 70,88	R\$ 354,40
Especificação: PINCEL,para quadro branco, cor azul.Ponta indeformavel, facil de apagar sem deixar residuos, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento minimo de 10 (dez) centimetros.Caixa com 12 unidades.					
88	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CX, C/12 UNID. NA COR PRETO	5.0	Caixa	R\$ 74,16	R\$ 370,80
Especificação: PINCEL,para quadro branco, cor preto.Ponta indeformavel, facil de apagar sem deixar residuos, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento minimo de 10 (dez) centimetros.Caixa com 12 unidades.					

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CAMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 156-616-8381
PÁGINA: 8 DE 24 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



89	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CX. C/12 UNID. NA COR VERMELHO	5.0	Caixa	R\$ 70,60	R\$ 353,00
----	--	-----	-------	-----------	------------

Especificação: PINCEL, para quadro branco, cor vermelho. Ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros. Caixa com 12 unidades.

90	REABASTECEDOR PARA QUADRO BRANCO AZUL	8.0	Unidade	R\$ 10,28	R\$ 82,24
----	---------------------------------------	-----	---------	-----------	-----------

Especificação: REABASTECEDOR, de pincel para quadro branco, na cor azul e contendo 20ml.

91	REABASTECEDOR PARA QUADRO BRANCO PRETO	8.0	Unidade	R\$ 10,28	R\$ 82,24
----	--	-----	---------	-----------	-----------

Especificação: REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, NA COR PRETO, EM TUBO CONTENDO NO MÍNIMO 20 ML.

92	REABASTECEDOR PARA QUADRO BRANCO VERMELHO	8.0	Unidade	R\$ 10,28	R\$ 82,24
----	---	-----	---------	-----------	-----------

Especificação: REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, NA COR VERMELHO, EM TUBO CONTENDO NO MÍNIMO 20 ML.

98	APONTADOR DE PLÁSTICO PARA LAPIS C/ DEPOSITO	200.0	Unidade	R\$ 2,35	R\$ 470,00
----	--	-------	---------	----------	------------

Especificação: APONTADOR de lapis, manual, portátil, 1 entrada, em material plástico rígido, com depósito.

110	PINCEL ATOMICO C/12 AZUL	4.0	Caixa	R\$ 68,04	R\$ 272,16
-----	--------------------------	-----	-------	-----------	------------

Especificação: PINCEL, ponta indeformável, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros. Embalagem: na cor azul, acondicionadas em estojo plástico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Em caixa com 12 unidades.

111	PINCEL ATOMICO C/12 PRETO	4.0	Caixa	R\$ 68,04	R\$ 272,16
-----	---------------------------	-----	-------	-----------	------------

Especificação: PINCEL, ponta indeformável, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros. Embalagem: na cor preta acondicionadas em estojo plástico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Em caixa com 12 unidades.

112	PINCEL ATOMICO C/12 VERDE	4.0	Caixa	R\$ 67,71	R\$ 270,84
-----	---------------------------	-----	-------	-----------	------------

Especificação: PINCEL, ponta indeformável, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros. Embalagem: na cor verde acondicionadas em estojo plástico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Em caixa com 12 unidades.

113	PINCEL ATOMICO C/12 VERMELHO	4.0	Caixa	R\$ 67,27	R\$ 269,08
-----	------------------------------	-----	-------	-----------	------------

Especificação: PINCEL, ponta indeformável, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros. Embalagem: na cor vermelho, acondicionadas em estojo plástico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Em caixa com 12 unidades.

115	CANETA ESFEROGÁFICA AZUL ESCRITA FINA	30.0	Caixa	R\$ 47,32	R\$ 1.419,60
-----	---------------------------------------	------	-------	-----------	--------------

Especificação: CANETA esferográfica, escrita fina em material reciclável com ponteira clips e acionador em plástico gravação indicada: em serigrafia.

117	PINCEL HIDROGRAFICO FINO EMB C/12UND	300.0	Estojo	R\$ 12,27	R\$ 3.681,00
-----	--------------------------------------	-------	--------	-----------	--------------

Especificação: pincel hidrográfico, ponta fina, carga não tóxica, corpo em material plástico, gravado no corpo a marca do fabricante. Embalagem: estojo com 12 (doze) unidades em cores sortidas, acondicionadas em estojo plástico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.

118	PINCEL HIDROGRAFICO GROSSO EMB C/12UND	300.0	Estojo	R\$ 20,91	R\$ 6.273,00
-----	--	-------	--------	-----------	--------------

Especificação: pincel hidrográfico ponta grossa, carga não tóxica, corpo em material plástico, gravado no corpo a marca do fabricante. Embalagem: estojo com 12 (doze) unidades em cores sortidas, acondicionadas em estojo plástico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.

120	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO AZUL CX C/12 UND	2.0	Caixa	R\$ 135,75	R\$ 271,50
-----	--	-----	-------	------------	------------

Especificação: reabastecedor para pincel atômico, em frasco plástico, resistente com 40ml, com identificação do produto e prazo de validade.

121	REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO PRETO CX C/12UND	2.0	Caixa	R\$ 135,75	R\$ 271,50
-----	--	-----	-------	------------	------------

Especificação: reabastecedor para pincel atômico, em frasco plástico, resistente com 40ml, com identificação do produto e prazo de validade.

122	REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO VERMELHO CX C/12UND	1.0	Caixa	R\$ 135,75	R\$ 135,75
-----	---	-----	-------	------------	------------

Especificação: reabastecedor para pincel atômico, em frasco plástico, resistente com 40ml, com identificação do produto e prazo de validade.

Valor total do lote R\$ 18.379,41 (dezoito mil, trezentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O CÓDIGO QR-CODADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 156-616-8361
PÁGINA: 9 DE 24 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



I.OTE IX

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
46	TINTA PARA TECIDO 37 ML	100.0	Unidade	R\$ 5,62	R\$ 562,00
Especificação: TINTA para tecido, a base de resina acrilica, cores variadas. Embalagem com 37 ml, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.					
47	TNT CORES VARIADAS ROLO C/ 50MTS	35.0	Rolo	R\$ 109,21	R\$ 3.822,35
Especificação: TNT - várias cores de 50 metros cada.(verde bandeira,verde limão,branco,azul claro,azul escuro,vermelho,amarelo,rosa bebe,lilás,laranja,preto,vinho,pink, creme).					
52	TINTA P/ ALMOFADA COR AZUL	8.0	Unidade	R\$ 10,33	RS 82,64
Especificação: Tinta p/ almofada, em frasco plástico, resistente com 40ml, com identificação do produto e prazo de validade					
53	TINTA PARA CARIMBO Nº3 PRETA 42ML	8.0	Unidade	R\$ 11,13	RS 89,04
Especificação: TINTA PARA REABASTECER ALMOFADA DE CARIMBO Nº3 PRETA 42ML.					
62	PINCEL COM CERDAS PARA TELA Nº 4	60.0	Unidade	R\$ 7,42	R\$ 445,20
Especificação: Pincel de cerdas com pelo redondo nº4,virola de alumínio e cabo longo de madeira.Ideal para técnica em tela e tecido.					
63	PINCEL COM CERDAS PARA TELA Nº 8	60.0	Unidade	R\$ 9,33	R\$ 559,80
Especificação: Pincel de cerdas com pelo redondo nº8,virola de alumínio e cabo longo de madeira.Ideal para técnica em tela e tecido.					
64	PINCEL COM CERDAS PARA TELA Nº2	60.0	Unidade	R\$ 4,50	R\$ 270,00
Especificação: Pincel de cerdas com pelo redondo nº 2,virola de alumínio e cabo longo de madeira.Ideal para técnica em tela e tecido.					
65	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 50M	15.0	Unidade	R\$ 6,95	R\$ 104,25
Especificação: FITA, adesiva, transparente, fabricada em celulose, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensao 45 mm x 50m. Embalagem: unidades separadas com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.					
66	FITA DECORATIVA PARA ENFEITES DE EMBALAGENS 15MM X 30M COM CORES VARIADAS	30.0	Rolo	R\$ 15,77	R\$ 473,10
Especificação: FITA DECORATIVA PLÁSTICA LISA PARA ENFEITES DE EMBALAGENS 15MM X 30M, NAS CORES:AMARELA, VERMELHA, ROSA, LARANJA,AZUL,BRANCA,VERDE, LILÁS E DOURADA					
67	FOLHA DE ISOPOR COM 15MM	30.0	Folha	R\$ 6,50	R\$ 195,00
Especificação: ISOPOR, em placa, espessura 15 mm, dimensoes 1000 x 500 mm.					
71	CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS	250.0	Folha	R\$ 2,03	R\$ 507,50
Especificação: CARTOLINA Comum, dimensões de 500 x 660 mmcores variadas.					
72	COLA ISOPOR 90G C/12	10.0	Caixa	RS 101,40	R\$ 1.014,00
Especificação: COLA para isopor. Embalagem com 90 ml, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.					
74	FOLHA DE ISOPOR 10MM.	10.0	Unidade	RS 5,10	RS 51,00
Especificação: Isopor em placa, espessura 10mm, dimensões 1000x500mm					
75	EVA EM CORES DIVERSAS	400.0	Unidade	RS 4,19	R\$ 1.676,00
Especificação: e.v.a em cores variadas 90 x 45 cm.					
76	GLITER C/12 UNID.	10.0	Caixa	R\$ 13,82	R\$ 138,20
Especificação: GLITER CORES VARIADAS,EMBALAGEM DE PVC COM NO MINIMO 3g.CAIXA COM 12 UNIDADES.					
78	MASSA DE MODELAR.	300.0	Caixa	R\$ 11,98	R\$ 3.594,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTIE SUA CÂMARA PARA O QR CODE A LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 156-616-8361
PÁGINA: 10 DE 24 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
 Poder Executivo Municipal
 Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Especificação: MASSA, de modelar, colorida, atóxica, em forma cilíndrica. Embalagem: caixa com 6 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.

79	PAPEL CREPOM - FLS	200.0	Folha	R\$ 2,89	R\$ 578,00
----	--------------------	-------	-------	----------	------------

Especificação: PAPEL crepom, cores variadas, dimensões 2,0 x 0,48 m.

93	TESOURA ESCOLAR C/CABO PRETO	200.0	Unidade	R\$ 3,46	R\$ 692,00
----	------------------------------	-------	---------	----------	------------

Especificação: TESOURA MODELO ESCOLAR, COM LÂMINA EM AÇO E CABO EM POLIPROPILENO, PONTA ARREDONDADA, COM APROXIMADAMENTE 11 CM DE COMPRIMENTO.

95	GIZ DE CERA	600.0	Caixa	R\$ 4,13	R\$ 2.478,00
----	-------------	-------	-------	----------	--------------

Especificação: Lápis cera, dimensões 1.0cm (diâmetro) x 9.0cm (comprimento), com variação de +/- 0,5cm. Embalagem: Caixa com 12 cores diversas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante

102	FITA DE CETIM Nº9	15.0	Rolo	R\$ 6,11	R\$ 91,65
-----	-------------------	------	------	----------	-----------

Especificação: fita de cetim nº9 rolo de 10 metros, cores variados

108	BALÃO PARA FESTA EMB. 50UND	80.0	Pacote	R\$ 12,18	R\$ 974,40
-----	-----------------------------	------	--------	-----------	------------

Especificação: BOLA, de soprar (bexiga), para festa. Cores variadas. Embalagem: pacote com 50 unidades.

124	E.V.A. COM GLITER	600.0	Unidade	R\$ 5,33	R\$ 3.198,00
-----	-------------------	-------	---------	----------	--------------

Especificação: E.V.A C/GLITER CORES DIVERSAS.

129	TINTA GUACHE 15ML CX. C/06 UNIDADES	150.0	Caixa	R\$ 6,16	R\$ 924,00
-----	-------------------------------------	-------	-------	----------	------------

Especificação: TINTA, tempera guache, não tóxico, cores diversas, pote 15ml. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.

131	FITA DE CETIM DE 3MM DE LARGURA CORES VARIADAS	15.0	Rolo	R\$ 6,16	R\$ 92,40
-----	--	------	------	----------	-----------

Especificação: FITA DE CETIM, 3mm de largura, rolo com 100 metros. Nas seguintes cores: rosa clara e rosa pink, rosa, amarela, azul marinho, azul claro, vermelha, verde, branca, laranja, dourada, prata e preta.

133	FITA DE CETIM LARGURA 11M, ROLO COM 50 MT, CORES DIVERSAS	15.0	Rolo	R\$ 8,62	R\$ 129,30
-----	---	------	------	----------	------------

Especificação: FITA DE CETIM, 11mm de largura, rolo com 50 metros. Nas seguintes cores: rosa clara e rosa pink, rosa, amarela, azul marinho, azul claro, vermelha, verde, branca, laranja, dourada, prata e preta.

139	COLA GLITTER CX. C/06 TUBOS 25G	30.0	Caixa	R\$ 13,70	R\$ 411,00
-----	---------------------------------	------	-------	-----------	------------

Especificação: COLA líquida com glitter, a base de P.V.A. para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Embalagem: plásticas, com bico economizador, de peso líquido 25 g cada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.

142	CORTADOR DE ISOPOR	8.0	Unidade	R\$ 207,60	R\$ 1.660,80
-----	--------------------	-----	---------	------------	--------------

Especificação: Com corte semi-profissional, botão liga/desliga, arco de corte com distância de >30cm, com fio de corte extra.

150	TINTA PARA TECIDO 250 ML -CORES VARIADAS	20.0	Pote	R\$ 10,20	R\$ 204,00
-----	--	------	------	-----------	------------

Especificação: TINTA PARA TECIDO 250 ML -CORES VARIADAS. PODE SER APLICADA COM PINCEL, ESPONJA OU CARIMBO, EM TECIDOS DE ALGODÃO SEM GOMA (NÃO SINTÉTICOS). EMBALAGEM CONTENDO DATA DE VALIDADE, GARANTIA E MARCA DA FABRICAÇÃO. NAS CORES VARIADAS

151	FOLHA DE ISOPOR 20MM	30.0	Folha	R\$ 8,87	R\$ 266,10
-----	----------------------	------	-------	----------	------------

Especificação: ISOPOR, em placa, espessura 20 mm, dimensões 1000 x 500 mm.

Valor total do lote R\$ 25.283,73 (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
 APÓS A SUA CÁMARA PARA O CÓDIGO DE ACESSO
 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
 INFORMANDO O CÓDIGO: 156-816-8361
 PÁGINA: 11 DE 24 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76



LOTE X

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
60	PILHA PEQUENA AA PCT/COM 4 UND	8.0	Pacote	R\$ 13,83	R\$ 110,64



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Especificação: Pilha, alcalina, pequena, 1,5 volts. Embalagem com 04 unidades com dados de identificação do produto e marca do fabricante.

61	PILHA PEQUENA AAA P/COM 4 UND	8.0	Pacote	R\$ 14,16	R\$ 113,28
----	-------------------------------	-----	--------	-----------	------------

Especificação: Pilha, alcalina, pequena, 1,5 volts. Embalagem com 04 unidades com dados de identificação do produto e marca do fabricante.

136	BATERIA 9V EMBALAGEM COM UMA UNIDADE	6.0	Unidade	R\$ 21,47	R\$ 128,82
-----	--------------------------------------	-----	---------	-----------	------------

Especificação: BATERIA 9V X 200 MAH ALCALINA RECARREGAVEL, DIAMETRO MAXIMO DO FOCO ULTRASSONICO; 50MM PROFUNDIDADE MAXIMA DO FEIXE ULTRASSONICO; 200 A 250MM, EMBALAGEM COM UMA UNIDADE, USADA EM DETECTOR FETAL.

Valor total do lote R\$ 352,74 (trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos)

LOTE XI

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
32	LIGA PLASTICA CX. C/100UNID.	10.0	Caixa	R\$ 14,83	R\$ 148,30

Especificação: liga plastica cx. c/ 100unids. embalagem com identificação do produto, dados do fabricante e prazo de validade.

35	CARTOLINA DUPLA FACE CORES VARIADAS	200.0	Folha	R\$ 2,98	R\$ 596,00
----	-------------------------------------	-------	-------	----------	------------

Especificação: CARTOLINA dimensoes 500 x 660 mm, cores variadas gramatura 180g

43	PERCEVEJO LATONADOS CX C/100 UNID.	10.0	Caixa	R\$ 7,12	RS 71,20
----	------------------------------------	------	-------	----------	----------

Especificação: TACHA (tipo percevejo) latonada. Embalagem: caixa com 100 unidades, contendo a marca do fabricante.

54	ENVELOPE SACO OURO 260 X 365 PACOTE COM 100 UND	25.0	Pacote	R\$ 73,67	R\$ 1.841,75
----	---	------	--------	-----------	--------------

Especificação: envelope saco ouro tamanho 260 x 365, pacote com 100 unidades.

55	ENVELOPE SACO OURO P 176X250 PCT C/100 UNIDADES	15.0	Pacote	R\$ 65,97	R\$ 989,55
----	---	------	--------	-----------	------------

Especificação: Envelope saco ouro P 176x250 pct c/ 100unid.

59	ENVELOPE PAPEL BRANCO 176X250 PCT C/100UND	10.0	Pacote	R\$ 72,33	R\$ 723,30
----	--	------	--------	-----------	------------

Especificação: ENVELOPE PAPEL BRANCO 176X250 PCT C/100UND.

73	FITA GOMADA 32X50MM	35.0	Rolo	R\$ 19,82	R\$ 693,70
----	---------------------	------	------	-----------	------------

Especificação: FITA, gomada de primeira linha auto-adesiva, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensao 32mm x 50m. Embalagem: Contendo a marca do fabricante.

86	ENVELOPE SACO OURO 110X170MM PCT C/100UND. P/CONVITE	20.0	Pacote	R\$ 57,14	R\$ 1.142,80
----	--	------	--------	-----------	--------------

Especificação: ENVELOPE SACO OURO 110X170MM PACOTE COM 100 UNIDADES PARA CONVITE.

94	ALFINETE COMUM.	10.0	Caixa	R\$ 15,00	R\$ 150,00
----	-----------------	------	-------	-----------	------------

Especificação: ALFINETE, comum de cabeça nº29 fina, aço niquelado, na cor prata. Embalagem: caixa com 340 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.

100	ENVELOPE PAPEL BRANCO 260X360.	20.0	Pacote	R\$ 80,66	R\$ 1.613,20
-----	--------------------------------	------	--------	-----------	--------------

Especificação: ENVELOPE, papel branco, dimensões 260x360mm embalagem c/ 100 unidades.

101	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA, EM METAL REVESTIDO COM PLÁSTICO	15.0	Unidade	R\$ 4,93	RS 73,95
-----	--	------	---------	----------	----------

Especificação: EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA, EM METAL REVESTIDO COM PLÁSTICO. REMOVE GRAMPO Nº 10, 24/6 E 26/6.

105	COLA FINA EM BASTÃO P/ PISTOLA	500.0	Unidade	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
-----	--------------------------------	-------	---------	----------	--------------

Especificação: COLA, fina em bastão para pistola. peso líquido mínimo 8 g e máximo 10 g, com selo Inmetro, dados de identificação do produto e marca do fabricante.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE A LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 156-616-8361
PÁGINA: 12 DE 24 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



106 PISTOLA P/ COLA FINA EM BASTÃO 12.0 Unidade R\$ 45,73 R\$ 548,76

Especificação: PISTOLA elétrica, para aplicação de cola fina em bastão. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.

107 GRAMPEADOR DE FERRO C/ CAPACIDADE P/100FLS 6.0 Unidade R\$ 87,08 R\$ 522,48

Especificação: Grampeador metálico, capacidade mínima para 100 folhas de papel 75gr/m², fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço norma SAE 1010/20, com acabamento niquilado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço norma SAE 1010/20, oxidação preta, face aço norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pré temperada e resistente. Apoio da base em PVC. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante

109 PLASTICO ADESIVO C/25 M 20.0 Rolo R\$ 98,53 R\$ 1.970,60

Especificação: PLASTICO TRANSPARENTE EM ADESIVO ROLO C/ 25MT.

114 PERFURADOR P Nº 20 P/ 100 FLS 10.0 Unidade R\$ 42,36 R\$ 423,60

Especificação: Perfurador para papéis, de mesa, em ferro fundido maciço, com base de plástico resistente, para armazenamento de resíduos, e capacidade para perfurar até 100 folhas de papel.

119 PERFURADOR 02 FUROS GRANDE ATÉ 30 FLS METAL PRETO 8.0 Unidade R\$ 71,95 R\$ 575,60

Especificação: PERFURADOR metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 30 folhas de papel 75g/m²

125 KIT DE TESOURAS DE PICOTAR COM QUATRO CORTES DIFERENTES 10.0 Kit R\$ 46,57 R\$ 465,70

Especificação: KIT DE TESOURAS DE PICOTAR COM QUATRO CORTES DIFERENTES

128 TESOURA G METAL 24CM RETA CABO DE PLÁSTICO 25.0 Unidade R\$ 19,41 R\$ 485,25

Especificação: TESOURA em aço polido, 24 cm, cabo em plástico de alta resistência.

132 CANUDOS PLÁSTICO P/REFRIGERANTE ,PCT C/100 UND 40.0 Pacote R\$ 4,68 R\$ 187,20

Especificação: CANUDOS PLÁSTICO P/REFRIGERANTE ,PCT C/100 UND

137 COLECIONADOR PLÁSTICO C/ELÁSTICO 20MM 150.0 Unidade R\$ 4,54 R\$ 681,00

Especificação: Colecionador plástico com elástico, new line, 20mm.

138 POST-IT DE 76MM X 76MM PCT C/100FLS SEM PAUTA CORES VARIADAS 30.0 Pacote R\$ 5,53 R\$ 165,90

Especificação: POST-IT DE 76MM X 76MM PCT C/100FLS SEM PAUTA CORES VARIADAS.

140 FITA DUREX 12X40 30.0 Rolo R\$ 3,65 R\$ 109,50

Especificação: FITA, adesiva, transparente, em polipropileno, dimensões 12 mm x 40 m. Embalagem: rolo com dados de identificação do produto e marca do fabricante.

144 GRAMPO 26/6 CX C/5000 UNID. 20.0 Caixa R\$ 11,47 R\$ 229,40

Especificação: GRAMPO, para grampeador, galvanizado, tamanho 26/6. Embalagem: caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.

145 GRAMPO 23/13 CX C/5000 UNID. 10.0 Caixa R\$ 41,06 R\$ 410,60

Especificação: Grampo, para grampeador, galvanizado, tamanho 23/13. Embalagem: caixa c/ 5000 unid, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.

147 GRAMPO 23/10 CAIXA COM 5000 UNIDADES 10.0 Caixa R\$ 30,17 R\$ 301,70

Especificação: Tipo: 23/10 Grampeador de : 40 a 70 folhas de 75 g/m² Caixa: 5000 Unidades

Valor total do lote R\$ 16.121,04 (dezesesseis mil, cento e vinte e um reais e quatro centavos)

Valor total R\$ 238.365,98 (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CAMARA PARA O QR CODE A LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 156-616-8361
PÁGINA: 13 DE 24 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CN PJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Para a contratação deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

4.2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de Menor Preço por Lote, observando todas as condições definidas neste termo, edital e demais anexos.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 10 (dez) dias úteis, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante e deverá ser entregue no almoxarifado da contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
) APOIAR SUA CÂMARA PARA O ORÇAMENTO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 156-616-8361
PÁGINA: 14 DE 24 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CAMARÁ PARA O CÓDIGO DE LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 158-616-8361
PÁGINA: 15 DE 24 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O CÓDIGO A LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 156-816-8361
PÁGINA: 16 DE 24 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CAMARA PARA O QR CODE ABAIXO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 156-616-8361
PÁGINA: 17 DE 24 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O ORÇODE AL LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 156-616-8361
PÁGINA: 18 DE 24 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Órgão gerenciador será a Secret do Trabalho e Assistencia Social, sendo a única participante da ARP.

8.1.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - Os quantitativos e os saldos;
- II - As solicitações de adesão; e
- III - O remanejamento das quantidades.

8.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

8.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

8.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O ORÇODE ALADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 156-616-8361
PÁGINA: 19 DE 24 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - C.NPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no contrato, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.6. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 86 da Lei nº 14.133/21.

8.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.8. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo dos itens do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.9. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.10. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.11. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.11.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE A LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 156-816-8381
PÁGINA: 20 DE 24 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Lote

9.1.1. Os itens da presente licitação, em observância ao disposto no art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, destinam-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.1.1. A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do CADASTRO DE FORNECEDORES, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. Habilitação Jurídica

9.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE)
APONTE SUA CAMARA PARA O QR CODE ACIMA
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 156-616-8361
PÁGINA: 21 DE 24 - P. PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.44.2981/0001-76





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



9.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5. Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

9.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$I - \text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$

$$II - \text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}); \text{ e}$$

$$III - \text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante}).$$

9.5.4. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O CÓDIGO DE LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 156-616-8361
PÁGINA: 22 DE 24 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



9.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.7. O(s) balanço(s) patrimonial deve ser apresentado na forma da lei, registrado no órgão competente conforme regimento de tributação do licitante e assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho de Contabilidade.

9.5.8. Fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial para MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

9.6. Qualificação Técnica

9.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s), por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.6.1.1 Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado.

9.6.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1.A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, que será regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ao que determina a Lei Complementar nº123/2006 e Lei Complementar nº147/2014 e suas alterações constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

11.2. Reproduza-se fielmente este Termo de Referência na minuta do edital e seus anexos.

JAGUARIBARA/(CE), 01 de outubro de 2024

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O ORÇAMENTO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 156-616-8361
PÁGINA: 23 DE 24 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



assinado eletronicamente

REGINA ALVES COSTA

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 156-616-8361
PÁGINA: 24 DE 24 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - C.NPJ: 07.442.981/0001-76



Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01070003/24

Em atendimento ao despacho exarado nos autos do processo supra citado e após sua regular tramitação, nos foi enviado a pesquisa de preços, ETP – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, para deliberação quanto a aprovação do Termo de Referência.

Consoante exigência contida no Art. 18. Inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, APROVO o Termo de Referência e determino, ato contínuo, o prosseguimento do processo visando a adoção das medidas necessárias à contratação pretendida, ressalvando a necessidade do seu encaminhamento, em momento oportuno e prévio à publicação do ato convocatório, à análise e pronunciamento da Assessoria Jurídica objetivando o controle da legalidade.

JAGUARIBARA/CE, 01 DE OUTUBRO DE 2024

Raquel de Almeida Lima

ORDENADOR(A) DE DESPESAS



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

Na qualidade de ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, DECLARO, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa demandada no Processo Administrativo nº 01070003/24, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Jaguaribara/CE, 08 de outubro de 2024

Raquel de Almeida Lima
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Na qualidade de ordenador(a) de despesas da(o) Fundo Municipal de Assistência Social, AUTORIZO a abertura de Processo de Licitação, para atender a demanda constante do Processo Administrativo nº 01070003/24.

Assim, considerando as informações constantes dos autos do processo, fica nomeado o agente de Contratação, Nilcibergue Saldanha Bezerra, que atuará como pregoeiro, para que se proceda o início dos trabalhos cabendo à realização do certame licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, do tipo Menor Preço, por Lote.

DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o edital e seus anexos, resultado do certame e o(s) contrato(s) celebrado(s), em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 8º, § 1º, IV da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

DETERMINO, a divulgação e manutenção:

1. do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 54 da Lei nº 14.133/2021;
2. dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do § 3º do Art. 54 da Lei nº 14.133/2021;
- 3.

Cumpra-se.

Jaguaribara/CE, 10 de outubro de 2024

Raquel de Almeida Lima

Ordenadora de despesas



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



TERMO DE JUNTADA DA PORTARIA

Aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, em atenção à tramitação processual, e por ordem da Autoridade Competente, faço juntada aos autos do processo licitatório, na modalidade, Pregão, na forma Eletrônico, constante do processo administrativo nº 01070003/24 o ato de designação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

assinado eletronicamente

NILCIBERGUE SALDANHA BEZERRA

PREGOEIRO(A)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 363-969-4097
PÁGINA: 1 DE 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





de **IMPLEMENTAÇÃO** do Lei nº 14.153/2021, que institui normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autônomas e fundacionais do Brasil, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com aplicação obrigatória a partir de 1º de abril de 2023;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 14.153/2021, notadamente do exposto no art. 6º, incisos III, I e IV, art. 7º, art. 8º, § 3º, art. 9º, a Lei 189 e a necessidade de promover as contratações de acordo idêntico em conformidade com a normatização em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo identificados, para atuar como Agente de Contratação, Equipe de Apoio e membros integrantes do Comissão Internamente de Contratação, com o fim de, sob o regime da Lei nº 14.153/2021, tomar decisões, acompanhar o trâmite das licitações, dar impulso aos procedimentos licitatórios e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação:

- I - **ALAN VILHIGES DOS SANTOS ARAÚJO** - Agente de Contratação e Presidente;
- II - **OPÉLIA DE OLIVEIRA OLIVEIRA**
- III - **Nickelbergue Saldanha Bezerra** - Agente de contratação e Pregoeiro;
- IV - **CRISTIANE DOS SANTOS OLIVEIRA**
- V - **Marta Oliveira Pereira Luffo** - Agente de contratação;



ESTADO DO CEARÁ
Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUARETAMA
CABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 135/2024, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação dos agentes de contratação, sempre de acordo com as instruções da Comissão Permanente de Licitação no âmbito de Prefeitura Municipal de Jacuaretama (CPL) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACUARETAMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II e VIII do artigo 64, do Lei Orgânica do Município publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 0572, em 2º de janeiro de 2021, e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº 1.111/2022 de 02 de maio de 2022 e suas alterações posteriores que dispõe sobre a estrutura Organizacional e Administrativa do Poder Executivo do Município de Jacuaretama e Decreto Municipal nº 001/2022 de 24 de novembro de 2022 e



§ 3º Ocorrerá sua substituição no processo, em caso de ausência e afastamentos legais, de membro indicado no inciso I, pelo membro indicado no inciso III, e vice-versa, e o processo de ausência dos dois, será substituído pelo membro indicado no inciso II.

§ 4º Ocorrerá a sua substituição automática, em casos de ausência e afastamentos legais, de membro indicado no inciso I, pelo membro indicado no inciso II, e em caso de ausência do membro indicado no inciso I, será substituído pelo membro indicado no inciso II respectivamente.

§ 5º O inciso II, quando não contemplado o distribuído, nos processos de licitação aos órgãos designados no caput, por meio de distribuição territorializadas.

Art. 2º - Os artigos, parágrafos, incisos ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.103/2021, e figura do órgão de referência poderá ser substituído por Comissão Especial de Contratação formada por, no mínimo 3 (três) membros titulares designados no art. 1º, inciso III, e sempre incluindo no inciso I do art. 1º, indicar os demais componentes da comissão, tanto os designados no art. 1º, inciso III, quanto o artigo 1º, inciso III, e todos os atos praticados pela Comissão, caso de não o art. 1º, inciso III, que o gestor, pessoa individual



ESCRITO RÍO DO CENAL
Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUARIA
GABINETE DO PREFEITO



CPF(MF) nº 067.877.889-07

IV - Vereador Titular de Esquecimento - Típico da Apoio

CPF (MF) 002.207.350-73

V - Vereador Esquecido de CPF - Típico - Esquecimento da Apoio

CPF (MF) 1.48.948.898-32

VI - Vereador Esquecido Apoio - Típico - Esquecimento da Apoio

CPF (MF) 601.851.185-14

§ 1º Os esquecidos de contabilidade serão auxiliados pelo equipe de apoio e a Comissão Permanente de Contabilidade poderá contar com o apoio da Procuradoria Jurídica e Controladoria e avidoria Geral do Município para o desempenho das funções essenciais à execução das instituições.

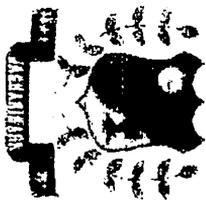
§ 2º Competem ao agente de contabilidade auxiliado no inciso I deste artigo a conciliação nos rubricados e de eventuais distentamentos dos rubricados em contabilidade e a realização de procedimentos para fins de garantir a continuidade dos procedimentos rubricados. Os membros rubricados poderão ser responsabilizados e a conduta do agente de apoio dos processos de dispensa identificadas e investigadas e a competência do membro de apoio no inciso II, a contabilidade e avidoria, das partes da rubricada na rubricada Projeto Rubricado.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
 APONTE SUA CAMARA PARA O QR CODE AO LADO
 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
 INFORMANDO O CÓDIGO: 163-542-1005
 PÁGINA: 3 DE 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ:

JOCY ALMEIDA DOS SANTOS JÚNIOR
 PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por Jocy Almeida dos Santos Júnior, CPF: 000.000.000-00, em 10/05/2024, às 10:00:00, no sistema de assinatura digital.
 Código Administrativo: 163-542-1005



ESTADO DE CEARÁ

Estado Revolucionário Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBAMA

CABINETE DO PREFEITO

0382

divergente, fundamentado e registrado em ata lavrada na reunião em que
for tomado conhecimento do fato.

Art. 2º - São permitidos, inclusive no artigo 1º referido anteriormente,
crédulo por trabalho, Relatorio, Técnico e Científico, na forma prevista
no artigo do Serviço Público do Município de Jaguaribama, conforme o
disposto no art. 187, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda o cumprimento
das outras prescrições da Lei Orgânica Municipal nº 01/2005 de 04 de maio de 2005
- LOM, com suas alterações.

Art. 4º Ficam revogadas e sem efeito, a Portaria nº 052/2023 de 07
de março de 2023, a Portaria nº 053/2023, de 07 de março de 2023, a
Portaria nº 006/2024, de 07 de janeiro de 2024, e a Portaria nº 132/2024, de
17 de fevereiro de 2024.

Art. 5º Esta Portaria se torna vigente a partir da sua publicação,
revogando as disposições em contrário.

Registrado no Diário de Notícias nº 12.2024.

Fuço da Prefeitura Municipal de Jaguaribama, em 03 (três) de
fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



AUTUAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01070003/24

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Pregão, AUTUO o processo licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, que adiante se vê, parte integrante do Processo Administrativo supra citado, do que para constar, lavrei este termo. Eu, NILCIBERGUE SALDANHA BEZERRA, Pregoeiro(a), o subscrevo.

Jaguaribara/CE, 14 de outubro de 2024

assinado eletronicamente
NILCIBERGUE SALDANHA BEZERRA
PREGOEIRO(A)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 335-III-9548
PÁGINA: 1 DE 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.918/0001-76





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



MEMORANDO INTERNO

Jaguaribara/CE, 16 de outubro de 2024

A assessoria Jur dica do Munic pio de Jaguaribara-CE
A

Assunto: An lise da fase interna do processo licitat rio

Senhor(a) Assessor(a),

CONSIDERANDO a abertura do presente processo de licita o, e a elabora o da minuta do edital, em anexo, estamos encaminhando o Processo Administrativo n  01070003/24, para an lise jur dica, nos termos do   1 , do artigo 53, da Lei Federal n  14.133/21 e suas altera es posteriores.

NILCIBERGUE SALDANHA BEZERRA
PREGOEIRO(A)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA C MARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O C DIGO: 538-365-880
P GINA: 1 DE 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.44.2.981/0001-76





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



**MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01070003/24**

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Jaguaribara-CE, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública:

Horário da sessão pública:

Critério de julgamento: Menor Preço por Lote

Modo de disputa: Aberto e fechado

Link: compras.m2atecnologia.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL GRÁFICO E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA A MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DENTRO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TAIS COMO: BLOCO-PSB DENTRO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB (SCFV-CRAS), IGD/PBF, CRIANÇA FELIZ-PPI-SUAS, TODOS COORDENADOS PELA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lote forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



3.1.1. Os lotes da presente licitação, em observância ao disposto no art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, destinam-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.1.1. A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do CADASTRO DE FORNECEDORES, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

3.2. A obtenção do benefício às microempresas e às empresas de pequeno porte que, fica limitada ao ano-calendário de realização da licitação, que ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

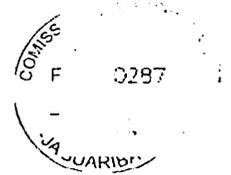
3.7.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



3.7.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A vedação de que trata o item 3.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

4.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991 e que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

4.4.5. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

5.1.2. Marca, quando cabível;

5.1.3. Fabricante, quando cabível;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Lote

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (zero reais e um centavo)

6.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2.. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.6. Serão considerados intermediários os lances:

I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

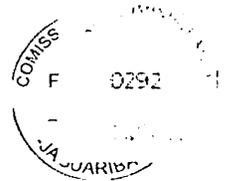
6.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. Empresas brasileiras;

6.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :**

a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>; e

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.6 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9.1. Será aberto o prazo de 02 (duas) horas para comprovação da exequibilidade, a contar a partir da solicitação do pregoeiro.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e que cumpre a cota de aprendizagem, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. **O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, onde será enviado por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, nas situações elencadas no § 3º do art. 29 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de Setembro de 2022.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



8.8.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021), para:

8.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.13. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

8.14. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, **será divulgado no PNCP** e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, com vistas à obtenção de preço melhor, ou adjudicar com o remanescente mesmo que seu preço esteja acima do preço do adjudicatário;

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica de gestão da ata de registro de preços.

11.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. O prazo de vigência da contratação será definido no contrato, sendo prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital.

11.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.5. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

11.7. Na hipótese de o vencedor da contratação direta se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse fornecedor, poderá convocar outro fornecedor, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: compras.m2atecnologia.com.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DOS RECURSOS



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Após encerrada a fase de habilitação e a(s) empresa(s) ser(em) declarada(s) vencedor(as) o pregoeiro concederá um prazo de 15 (quinze) minutos para manifestação de recursos.

13.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.4.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



14.1.5. Fraudar a licitação

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas dos itens 14.1.1 a 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas dos itens 14.1.4 a 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 14.1.1 a 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

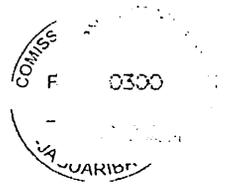
14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 14.1.4 a 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 14.1.1 a 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

Jaguaribara/CE



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



**ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01070003/24**

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL GRÁFICO E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA A MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DENTRO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TAIS COMO: BLOCO-PSB DENTRO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB (SCFV-CRAS), IGD/PBF, CRIANÇA FELIZ-PPI-SUAS, TODOS COORDENADOS PELA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação visa a aquisição de material de consumo (gráfico, expediente e processamento de dados) essencial para a manutenção dos vitais programas conduzidos pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social - SETAS do Município de Jaguaribara, Ceará. Estes materiais são destinados a promover atividades dentro do Fundo Municipal de Assistência Social, abrangendo iniciativas como BLOCO-PSB (Serviço de Proteção Social Básica-PSB/SCFV-CRAS), IGD/PBF, e Criança Feliz-PPI-SUAS. A materialização dessas iniciativas é crucial para a contenção e apoio à população em situação de vulnerabilidade, promovendo o bem-estar e a integração social.

2.2. Descrição da Solução

2.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

2.2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelece o ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

2.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3. DOS LOTES

3.1. Da justificativa dos lotes

3.1.1. Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO POR LOTE por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os produtos agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos produtos, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedor, bem como maior agilidade no julgamento do processo. A realização de diversas contratações através do critério de julgamento menor preço por Item, para o objeto em tela se torna inviável por diversos fatores como: Falta de padronização, necessidades de muitos servidores para gerenciar e fiscalizar os diversos contratos, perda de economia de escala e inviabilidade técnica, além do número reduzido de servidores para gerenciar os diversos contratos possíveis. Destarte, podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a contratação.

3.1.2. Acreditamos, inclusive, que tal agrupamento (MENOR PREÇO GLOBAL-LOTE ÚNICO) irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento da prestação de serviços objeto da presente contratação, que visa atender o interesse Público.

3.1.3. Importante salientar ainda que esta Administração pretende adquirir produtos que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em LOTE poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

3.1.4. Sobre este tema, podemos citar a obra "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)"

3.1.5. Corroborando do entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.16712012 - TC 000.431/2012-5 - TCU - Plenário - Relator: José Jorge).

3.1.6. Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

"... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto."



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



3.1.7. Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

3.1.8. Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

3.2. Os quantitativos dos produtos são estimativas de consumo, haja vista que o consumo depende da demanda da(s) secretaria(s) participante(s) conforme suas necessidades, cujo itens e quantidades seguem abaixo:

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAPA DE PROCESSO NA COR ROSA	6000.0	Unidade	R\$ 1.41	R\$ 8.460,00
Especificação: CAPA DE PROCESSO NA COR ROSA.					
2	CRACHÁ DE PVC	10.0	Unidade	R\$ 12,06	R\$ 120,60
Especificação: CRACHÁ DE PVC COM IMPRESSÃO 4X1 FRENTE COLORIDA E VERSO PRETO E BRANCO COM ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE. FOTO DIGITALIZADA.					
3	FOLDER 4X4 CORES 31X44CM PAPEL COUCHE 115G	3000.0	Unidade	R\$ 1,70	R\$ 5.100,00
Especificação: Folder 4x4 cores 31x34 cm papel couche 115g					
4	FOLDER 4X4 CORES,20,5 X 20,5CM.	2000.0	Unidade	R\$ 1,73	R\$ 3.460,00
Especificação: FOLDER 4X4 CORES, 20,5 X 20,5 CM, PAPEL SUPREMO,250G.					
7	BLOCO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABASTECIMENTO	30.0	Bloco	R\$ 16,05	R\$ 481,50
Especificação: BLOCO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABASTECIMENTO, COM 50 FOLHAS EM 2 VIAS, TAMANHO 36, PAPEL AP 24KG					
8	CARIMBO AUTOMÁTICO G - (304) 60 X 25MM.	20.0	Unidade	R\$ 49,08	R\$ 981,60
Especificação: Carimbo Automático G - (304) 60 x 25mm					
9	CARIMBO AUTOMÁTICO M - (4912) 47 X 18MM.	20.0	Unidade	R\$ 47,50	R\$ 950,00
Especificação: Carimbo Automático M - (4912) 47 x 18mm					
10	CARIMBO AUTOMÁTICO P - (4911) 38 X 14MM.	20.0	Unidade	R\$ 44,83	R\$ 896,60
Especificação: Carimbo Automático P - (4911) 38 x 14mm					
14	PANFLETOS 4X4 COR 15X21CM, PAPEL COUCHE 90G.	2000.0	Unidade	R\$ 3,10	R\$ 6.200,00
Especificação: PANFLETOS 4X4 COR 15X21CM, PAPEL COUCHE 90G					
15	CONVITE PERSONALIZADO 15X20CM..	2000.0	Unidade	R\$ 4,08	R\$ 8.160,00
Especificação: CONVITE PERSONALIZADO 15X20CM.					

Valor total do lote R\$ 34.810,30 (trinta e quatro mil, oitocentos e dez reais e trinta centavos)

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro - Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
5	BANNER LONA 200 X 120 CM.	20.0	Unidade	RS 253,80	R\$ 5.076,00
Especificação: BANNER LONA 200X120CM. CORES:4X0. ACABAMENTO:LONA					
6	BANNER LONA 250X150CM.	20.0	Unidade	RS 476,25	R\$ 9.525,00
Especificação: BANNER LONA 250 X 150CM. CORES:4X0. ACABAMENTO:LONA.					
11	BANNER EM LONA 90X120CM. CORES 4X0	250.0	Unidade	RS 129,33	RS 32.332,50
Especificação: BANNER EM LONA 90 X 120CM. CORES: 4X0 ACABAMENTO EM LONA.					
12	BANNER EM LONA	25.0	METRO QUADRA	RS 145,44	R\$ 3.636,00
Especificação: Mídia impressa em grande formato, em material tipo lona com detalhamentos (tamanho e mídia) a combinar de acordo com a necessidades da secretaria.					

Valor total do lote R\$ 50.569,50 (cinquenta mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)

LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
16	PEN DRIVE 16GB BICO CONDUTOR DE METAL	20.0	Unidade	R\$ 38,53	R\$ 770,60
Especificação: PEN DRIVE, 16GB bico condutor de metal. Peso: 20 gramas (bruto com embalagem).					
17	MOUSE 03 BOTÕES	30.0	Unidade	R\$ 16,83	R\$ 504,90
Especificação: MOUSE, padrao PS/2, 3 botoes, compativel com Windows e Linux - Conector tipo PS/2 aderente ao padrao de cores PC98, com conversor PS/2 para serial DB9. - Resolucao minima 400 dpi. - 3 botoes. - Compatibilidade com Windows para todas as versoes a partir do Windows 98. - Compatibilidade com Linux. - Incluir software e drivers para plena funcionalidade. - Corpo ergonômico, desenho simétrico para uso por destros e canhotos, na cor bege, gelo ou branco. - Instrucoes de operacao e instalacao em portgues.					
18	TECLADO P/COMPUTADOR	25.0	Unidade	R\$ 35,33	R\$ 883,25
Especificação: Teclado p/ microcomputador PC, 107 teclas layout padrão abnt-2 estendido, conector USB. layout abnt2 estendido c/ teclas p/ windows, conector USB-construido em termo plástico de cor unica=mínimo de 107 teclas em angulo reto com gravação permanente (a laser ou transparência a quente) das letras e símbolos.					
19	HD EXTERNO DE 2TB	5.0	Unidade	RS 629,33	R\$ 3.146,65
Especificação: HD de 2TB: Capacidade de 2TB, interface USB 3.0, taxa de transferencia de ate 480 MB/s, velocidade de 5.400 RPM, cache de buffer de 8MB e tempo medio de busca de 12ms.					
20	CAIXA ACÚSTICA P/ COMPUTADOR.	15.0	Unidade	R\$ 63,30	R\$ 949,50
Especificação: CAIXA, acústica para multimídia, estéreo, amplificadas, potência 180 PMPO. - Conjunto com 2 caixas amplificadas estéreo para multimídia com isolamento magnético; - Potência não inferior a 9 W Alimentação 220V.					
21	PEN DRIVE 64GB BICO CONDUTOR DE METAL	15.0	Unidade	R\$ 72,97	R\$ 1.094,55
Especificação: Pen drive,memória portátil,capacidade memória 64 GB,interface USB 2.0 ou superior,aplicação armazenamento de dados, velocidade mínima de gravação 15 Mb/s,velocidade mínima de leitura 20 MB/s,resistente água e impactos,bico condutor de metal,cabo extensor USB 2.0,compatibilidade sistemas.Windows XP, Windows 7,Windows 8 e superiores,Linux,kernel 2.6.x e superiores, e Mac,OS X v.10.9.x e superiores, Garantia: 6 meses					
22	PEN DRIVE BICO CONDUTOR DE METAL PARA SMARTPHONE, ULTRA DUAL DRIVE USB 3.0 64GB	5.0	Unidade	R\$ 60,97	R\$ 304,85
Especificação: Pen Drive Bico Condutor de Metal, Para Smartphone,Ultra Dual Drive Usb 3.0 64gb.Compatibilidade Com Computador Pc/Mac: Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 10, Mac Os X V10.6 E Superiores.					

Valor total do lote R\$ 7.654,30 (sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos)

LOTE IV